



LEI Nº 2.330

= AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A CELEBRAR CONTRATO COM A COSESP - COMPA-
NHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MU-
NICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA
A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Jacareí autorizada a celebrar com a COSESP - Companhia de Seguros
do Estado de São Paulo "Contrato Coletivo de Seguros de Acidentes
Pessoais", visando a cobertura de indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato de que trata es-
te artigo, destina-se exclusivamente aos componentes da Guarda Mu-
nicipal.

ARTIGO 2º - O valor da indenização constante
do seguro autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, integrará o
montante indenizatório por eventual responsabilidade civil da Pre-
feitura Municipal de Jacareí.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da pre-
sente Lei correrão por conta da dotação orçamentária S.G. 06.30. /
1742.20-3132-Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 24 DE fevereiro DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -